

01-0291/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0291/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0291/2001 DE 22/05/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DENOMINA MERCADO MUNICIPAL WALDEMAR COSTA FILHO, O
MERCADO CONHECIDO COMO MERCADO MUNICIPAL DE TUCURUVI,
SITUADO NA AV. NOVA CANTAREIRA, N.1606, NO JARDIM SÃO
PAULO.

O B S E R V A C O E S:

REGISTRAÇÃO

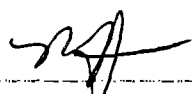
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 17:13:20

00000017750-49



ARQUIVADO EM

15,01,2002


Maria-Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

WALDEMAR COSTA FILHO, nasceu em Juiz de Fora, Minas Gerais, no dia 03 de junho de 1.923, filho de Waldemar Costa e Maria Cândida de Oliveira Costa, e veio a falecer no dia 26 de abril de 2001, com 77 anos de idade, era casado com Dona Emília Caran Costa, deixando dos filhos, Valdemar e Lella.

Viveu sua infância na cidade de São Paulo, onde estudou no Colégio São Bento, cursando o ginásio no Arquidiocesano, formando-se após, em Técnico de Administração de Empresas.

Iniciou suas atividades profissionais na Mineração Geral do Brasil (COSIM), na capital. Em 1942, quando foi implantada a fábrica de Mogi das Cruzes, transferiu sua residência para lá.

Na Mineração Geral do Brasil, permaneceu durante vinte e cinco anos, foi Chefe de Departamento Pessoal, Chefe da Laminação e finalmente Sub-Gerente.

Iniciou suas atividades políticas em 1958, quando foi convidado pelo então Senador Frota Moreira e pela Deputada Ivete Vargas, acompanhados dos seus amigos Dedé (Álvaro Muller da Silveira) e Márcio Nery Souza Campos (primo do ex-embaixador Roberto Campos), para candidatar-se a Prefeito, mas não aceitou.

Em 1959, reconsiderou o convite e lançou-se candidato a Prefeitura de Mogi das Cruzes, com o apoio do então Prefeito Henrique Perez, no entanto sem obter o êxito esperado.

Em 1963, elegeu-se Vice-Prefeito, obtendo um número de votos superior ao do Prefeito, uma vez que à época o voto era desvinculado.

Nesse período era proprietário da Sometra, revendedora de veículos FNM e Alfa Romeo, e empresa transportadora, onde trabalhou até 1965.

Nesse interim, foi nomeado Assessor do ex-Governador Laudo Natel, ocupando o cargo entre junho de 1966 a março de 1967.

Em 1968, foi eleito pela primeira vez, Prefeito de Mogi das Cruzes, comandando a cidade até 1972. Desempenhou ainda, de 1973 até 1985, as funções de Diretor Administrativo da Associação Tibiriçá de Educação, em São Paulo.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha nº 03 do proc.

Nº 0291 de 01

Adelina Cicone Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Waldemar Costa Filho, em 1977, assume o cargo de Prefeito Municipal de Mogi, completando seu segundo mandato em 1982. Em 1983, fora da Prefeitura, administrou a Agropecuária Patauá, sediada em Manaus.

Assumiu por mais duas vezes o destino de Mogi das Cruzes, nos períodos de 1989 a 1992 e 1997 a 2000. Antes de seu último mandato, foi nomeado Secretário de Abastecimento da Prefeitura de São Paulo, exercendo o cargo no período de 1993 a 1996.

Essa longa trajetória, marcada pelo incansável trabalho dedicado à causa pública, aliado ao seu espírito empreendedor, possibilitou a execução de inúmeras obras e benfeitorias a Mogi das Cruzes, que hoje já assume a sua identidade, que culmina com a real melhoria da qualidade de vida de sua população, principalmente no que diz respeito à vida dos mais humildes de sua cidade.

A herança deixada por Waldemar Costa Filho, não está resumida à realização de obras de concreto armado. As pessoas que puderam compartilhar de seu convívio, conheceram um homem sensível às questões sociais, leal aos seus amigos, e principalmente fiel aos princípios da honradez.

Das obras realizadas no decorrer dos 18 anos em que esteve à frente da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, destacam-se:

- Construção da Rodovia Mogi-Dutra.
- Construção da Rodovia Mogi-Bertioga.
- Em seu segundo mandato, elaborou o projeto do Anel Viário que circunda a cidade, dando continuidade às obras em suas terceira e quarta administrações
- Construção dos Conjuntos Habitacionais (Vila da Prata, Conjunto Santo Angelo, Conjunto São Sebastião, Conjunto Residencial Vereador Jeferson da Silva e Conjunto Habitacional José Bezerra de Melo).
- Construção de 80 escolas e reforma de 95% dos prédios estaduais voltados à Educação.
- Construiu a maioria dos prédios públicos: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Corpo de Bombeiros, Junta de Conciliação e Julgamento, Velório Municipal, Instituto Médico Legal, Tiro de Guerra, Mercado do Produtor, Instituto de Criminalista, além de Postos Policiais e Sub-Delegacias. Reformou e ampliou o FORUM local.
- Procedeu a doação de áreas municipais para construção dos prédios do INSS e Casa da Agricultura.
- Construção de 10 Centros Esportivos, dos onze existentes no Município.
- Pavimentou 565 quilômetros de vias públicas.
- Implantou 332 quilômetros de rede de esgoto, para 85% de sua população e 473,2 quilômetros de rede de água, atendendo 97,5% de seus munícipes.



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha nº 04 do proc.

Nº

291/001

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF 100.406

- Sob o aspecto administrativo, valorizou o funcionalismo público pagando um dos maiores salários do país, principalmente no que diz respeito ao professor da rede municipal de ensino, mas sem contudo ultrapassar 34% da arrecadação e sem terceirizar serviços. Em seu último ano de governo, pagava um piso salarial de R\$ 524,24.

- Durante seu último mandato, complementava os salários dos servidores o Hospital Luiza de Pinho Melo, no governo do Estado, de forma a garantir um atendimento melhor do setor de saúde, assim como dos policiais militares na área segurança pública. As entidades assistenciais do Município receberam também sua atenção e tiveram garantido o seu funcionamento graças às subvenções municipais.

Pelo acima exposto, a denominação ora requerida, deixa patenteado o reconhecimento ao administrador, pela extensa e decisiva contribuição à população, que o homenageado prestou ao longo de toda sua vida.

Ardelina Cicone - Ass. Parlamentar
FIRMS
RF. 100.406

AUTENTICAÇÕES E RECONHECIMENTO DE

CDC 51.374,270/0001-01

Del. Sebastiao Gonçalves de Moraes
Oficial

Beal. Gil Vicente Miguel Florais
Substituto

Certidão de Óbito

Certifico que, no livro C-036 de registros de óbitos, às Fls. 267V, sob número 40773, consta que no dia trinta de abril de dois mil e um, está registrado o óbito de WALDEMAR COSTA FILHO, falecido no dia vinte e seis de abril de dois mil e um (26/04/2001), às 20 horas e 45 minutos, no Hospital Ipiranga, nesta cidade, do sexo masculino, de cor branca, profissão administrador de empresas, estado civil casado, com 77 anos de idade, natural de Juiz de Fora - MG, filho de WALDEMAR COSTA e de MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA COSTA, residente e domiciliado à Rua José Eloi Pupo nº 32, aptº 21, Monte Libano, Mogi das Cruzes, SP.

O atestado de obito foi firmado pelo Dr. Olavo Ribeiro Rodrigues CRM MG 22819, que deu como causa morte: insuficiência respiratória, insuficiência de múltiplos órgãos, câncer de pulmão direito, diabetes mellitus, enfisema pulmonar.

Foi declarante Sr^a Angolita Ferreira de Barros.

O sepultamento foi realizado no cemitério São Salvador, nesta cidade.

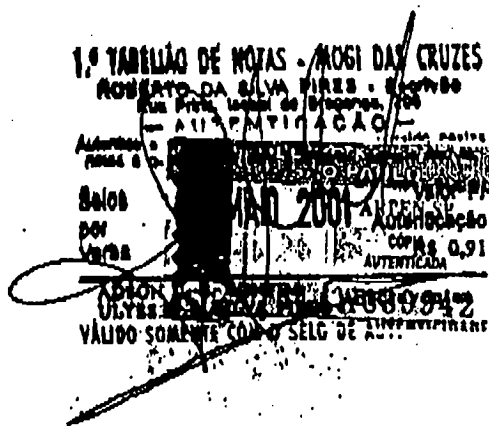
Observações: O extinto deixa viúva a Sra. Emilia Caran Costa, com quem casou-se aos 21-04-1944, nesta serventia; deixa dois filhos, sendo eles: Valdemar e Leila de 31 e 57 anos de idade respectivamente; não deixa bens; nem testamento; era eleitor.

O referido é verdadeiro e dou fé.
Mogi das Cruzes, 02 de maio de 2001.

ANDREA DA CONCEIÇÃO COSTA PACHECO
ESCREVENTE

Digitada por

NNNN





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 01- 291 de 19 01 29 / 05 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 29-05-01

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

29 / 5 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/5 às 15:30 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Gilson

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de 2007

Pre _____
dente

Encaminhe-se, em _____

de _____

de _____

2007

Presidente da CCJ

MANIPULADO ORIGINAL
2007.000.000.000.000
M. J. A.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 11 de 6 de 2007

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



07
291
funcionario

Câmara Municipal de São Paulo

EÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 291/2001, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Mercado Municipal Waldemar Costa Filho) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 291/2001 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 05.6.01


ARSELINO TATTO
Presidente

DEFIRO


Presidente

A. LEG. 3
EM 11/6/01

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

11/06/01

hvb 16.25h

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 11.06.2001.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 11.06.2001.

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE 14, juntado 1, nesta data
documento 1 e detal de informação
publicado 1 sob folha nº 08/10
Em 24/06 2001

ROSARY CURY DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 do proc.
N.º 291 de 2001
O funcionário
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

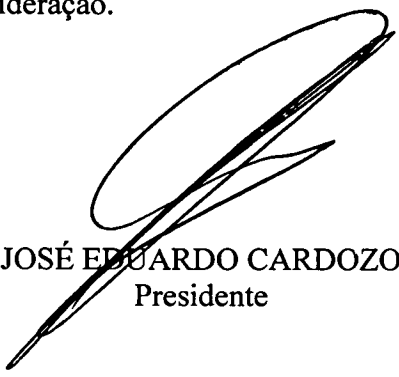
São Paulo, 13 de junho de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0331/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 291/2001, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz – que denomina Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira nº 1.686, no Jardim São Paulo, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 291/2001 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/amf.



Folha n.º 11 do prece
n.º 291 de 2001
funcionário
FABIO DE CASTRO SILVA
Prefeitura Municipal de São Paulo
RECEBIDO NA ATM
Em 31/07/01
As 17:05 horas
São Paulo, 31 de Julho de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 224/01

Processo nº 2001-0.121.090-2
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0334/2001

15 - DOCREC
15-0163/2001

Senhor Presidente

Reporto-me ao ofício referenciado, por meio do qual Vossa Excelência solicita, a pedido da Comissão de Constituição e Justiça, o envio de subsídios, relativamente ao Projeto de Lei nº 01-0291/2001, de iniciativa do Vereador José Viviani Ferraz, que objetiva conferir denominação ao Mercado Municipal do Tucuruvi.

No atendimento, portanto, do quanto foi requisitado, seguem as anexas cópias reprográficas, contemplando os esclarecimentos oferecidos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Abastecimento.

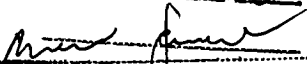
Renovo, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MTOBO/LMMS/crrts
Reso 291-01

À Leg. 3;

Em 01/08/01



BRENO SANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

03/08/01

15:10hs Kly

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 06/08/01



ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 06/8/01 às 14:30 h



FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
n.º 291 de 2001
funcionário

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Folha de informação nº

-10-

d o processo nº 2001-0.121-090-2

em 17 / 07 / 01

(a) CARLOS A. S. PINHEIRO

RF. 602.343.6
Aux. Téc. Adm. - A.G. SEMAB OF.

INT.: CMSP - Ver. José Viviani Ferraz

ASS.: Projeto de Lei 291/22001 - Indicação de mudança de nome do Mercado Municipal de Tucuruvi para Valdemar Costa Filho.

SEMAB - OP - G

Senhora Supervisora

Em atenção à solicitação do questionário de fls. 04 do presente, temos a informar:

1 - Sim.

2 - Não, entretanto o equipamento é denominado Mercado do Tucuruvi, nome pelo qual é reconhecido pela população desde sua fundação em 1.969.

3 - Não.

4 - Sim.

Cabe ainda ressaltar que vários Mercados Municipais tiveram suas denominantes originais alteradas, visando homenagem a munícipes que tiveram prováveis papéis significativos na vida da Cidade ou do Bairro. Entretanto observa-se que tal homenagem é pouco significativa, considerando que os nomes originais, ainda hoje são aqueles utilizados pela população. Exemplo:

- Mercado Dr. Américo Sugai, reconhecido pela população como Mercado Municipal de São Miguel (Nome original).

- Mercado Antonio Gomes, reconhecido pela população como Mercado Municipal de Sapopemba (Nome original).

Estes são 2 (dois) exemplos da situação citada, entretanto poderíamos citar mais 3, 4, 5 exemplos semelhantes.

S.P., 17.07.01

JAIR BATISTA DE SANTANA

RESP./SUPERVISÃO DE MERCADOS E FRIGORÍFICOS

SEMAB - OP.4

LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL



Folha n.º 13 do proc
n.º 291 do 2001
o funcionário

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE OPERAÇÕES**

Do Processo n.º 2001.0.121.090-2

Folha de Informação n.º 11

Em 17/07/01

Cássia Gomes Azevedo
Auxiliar Técnico Administrativo
R.F.: 601.261.2

INT.: CMSP- Vereador José Viviani Ferraz
ASS.: Projeto Lei 291/2001 Indicação de mudança de nome do M.M. Tucuruvi
para Valdemar Costa Filho.

SEMAB-G-AJ.
Senhor Assessor,

Devolvemos o presente à V. Sª. com as informações solicitadas.

SP., 17/07/01

SILVIA REGINA DO AMARAL VIGNOLA
Respondendo p/ Supervisão Geral de Operações
SEMAB.OP.G

CGAp/cga

LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



Folha n.º 14 do proc.
n.º 241 do 2001
o funcionário *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO-SEMAB

folha de informação nº.12...

do Processo nº 2001-0.121.090-2 em 18/07/2001

ass.: *[assinatura]*

ALIANA APARECIDA PIRES DE ALMEIDA
R.P. 562.074.6.01
SEMAB.G.AJ

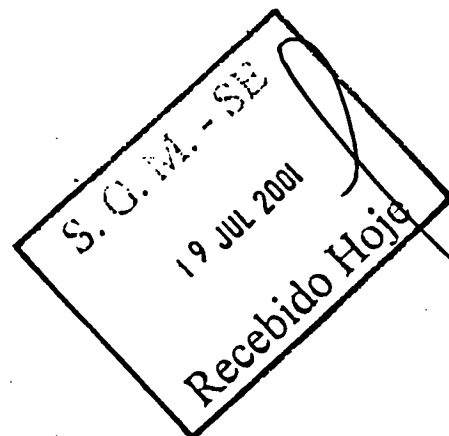
SGM/ATL
Senhora Assessora

Restituímos-lhe o presente com as respostas apresentadas
por SEMAB-OP, constantes de fls. 10, em atenção aos quesitos formulados à fls.
04.

São Paulo, 18 de julho de 2001.

[assinatura]
ENNIO THOMAZ
ASSESSOR JURÍDICA
SEMAB.G.AJ

ET/aapa



[assinatura]
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL



Folha n.º 15 do proc

n.º 294 de 2001

o funcionário

FABIO DE CASTRO PAIVA
Câmera Municipal de São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0786/2001PARECER Nº 12001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0291/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Waldemar Costa Filho, o Mercado Municipal situado na Avenida Nova Cantareira, nº 1686, no Jardim São Paulo.

Conforme informação do Poder Executivo de fl. 12, o bem em questão é municipal e não foi denominado oficialmente.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A Câmara Municipal, nos termos do art. 13, XVII, da LOM, tem competência para autorizar a alteração de denominação de próprios. Obviamente, embora não conste expressamente do texto da Lei, pode a Câmara propor projetos que visem denominar referidos próprios, vez que a Lei Orgânica em nenhum momento atribui tal iniciativa privativamente ao Executivo, como se vê dos seus artigos 37, 69 e 70.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21.9.01

GILSON BARRETO
Vereador

17 - RELCOM
17-0441/2001

À Deuta Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em, 22 / 8 / 01


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 27.08.01 as 12:00 h.

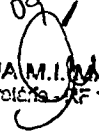

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR CLÁUDIO FONSECA
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28 / 08 / 01.

PRESIDENTE

SEGUE 1, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 16
Em 12 / 09 / 01


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR
16-0943/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 291/01

Tendo a autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, a propositura em exame tem por finalidade dar o nome de Mercado Municipal "Waldemar Costa Filho" ao mercado conhecido como Mercado Municipal do Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, 1686, no Jardim São Paulo..

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 15), após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista que se trata de prestar uma homenagem a quem, como Secretário Municipal do Abastecimento desta cidade, realizou importante trabalho relativo à fiscalização da higiene e salubridade das cozinhas e dos restaurantes, cantinas e bares da cidade.

Esse seu trabalho evidenciou a preocupação de Waldemar Costa Filho com a coisa pública, a sua preocupação com a saúde do munícipe, zelando pelo abastecimento alimentar das escolas e creches do Município, bem como pela saúde daqueles que, por obrigação do trabalho diário ou por lazer, fazem suas refeições nos inúmeros restaurantes desta cidade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável ao projeto em tela.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 11/09/01 .

Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 12 / 09 / 01


AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

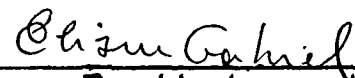
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 13 / 09 / 01 às 8 h —

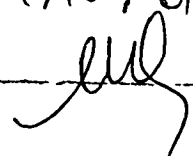

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Ao Nobre Vereador 012 Bispo Atílio
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de 09 de 2001


Presidente

REGUE juntado nesta data
documento e parcel de Informação
rubricado sob folha n.º 12
Em 21 / 10 / 01

 11075



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR.

16-1233/2001

PARLAMENTO Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 291/2001

PUBLIQUE-SE EM
21/10/01

Sala nº 140

Processo nº 21/01
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Mercado Municipal Waldemar Costa Filho o mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, nº 1686.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/10/01

Presidente - *Elaine Gavioli*

Relator - *[Signature]*

17 - RELCOM
17-2203/2001

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Pareceres (fis. 15/16/17)

publicados no DOM de 30/10/01

página(s) 39, coluna 1ª

conforme art. 82 § 1º do RI

Conferido: [assinatura]

Just 186/01 fls. 15
Ed. 943/01 fls. 18
Fin 1233/01 fls. 17

A Leg. 3

Em 21/10/04

[assinatura]
Maria Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

RECEBIDO EM LEG. 3

31/10/01
18:40h [assinatura]

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 08.11.2001.

[assinatura]
JOSE CRISÓSTOMO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 08.11.2001.

[assinatura]
ORLANDO NOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEQUE 11 junção 1 neste data

documento 1 e papel de informação

publicado 1 com folha 1 nº 18/27

Em 19/12/01

[assinatura]
ROSIMARI CUEVA DOS SANTOS



Folha n.º	18	do proc.
N.º	291	de 01
O funcionário	ROSIMAR LUIZ ALVES DOS SANTOS Assistente de Chefe Técnica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de novembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0718/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 291/01, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, nº 1.686, no Jardim São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/okm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0718/2001

Folha n. 19 do proc.
N.º 291 de 01
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 291/01). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, nº 1.686, no Jardim São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, nº 1.686, no Jardim São Paulo. Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO RODRIGUES MENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi.

São Paulo, 08 de novembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS, Visto, MARIA TERESINHA DE LIMA PEREIRA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/okm



Folha n.º 20 do proc
N.º 1291 de 01
O funcionário

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LF. N.º DE DE DE 2001.

Denomina Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, nº 1.686, no Jardim São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, nº 1.686, no Jardim São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de novembro de 2001.

O Presidente,

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 21 do proc.
N.º 8L 291 de 01
O funcionário [assinatura]
ROSAIRIZIA AVELAR SANTOS
Assistente de Gestão Técnica

São Paulo, 14 de novembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 n.º 718, de 14.11.2001,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei n.º 291/01, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz (inciso I do
art. 84 do RI).

Anexo:

**RECEBIDO
SGM/ATL**

20/11/01

[assinatura]
**MARLENE GOMES GIRALES
ATL-SGM**



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 4 de ~~DEZEMBRO~~ de 2001

Forma n.º 22 do Doc.
N.º VL 291 de 01
O funcionário *[assinatura]*
Assistente de Chefe Técnico

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 527 /01
Processo nº 2001-0.121.090-2
Ref. Ofício nº 18/Leg.3/0718/2001

RÉCEBIDO NA A. T. M.
Em 04/12/01
às 18,45 horas *[assinatura]*

15 - DOCREC
15-0391/2001

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 291/01 –
que denomina “Waldemar Costa Filho” o Mercado conhecido como Mercado
Municipal de Tucuruvi – deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos
termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São
Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o nº 13.229.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevado
apreço e consideração.

[assinatura]

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAMM/DOBO/crrts
Res: 291-01

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
04 DEZ 2001
18:55h5

A LEG 3
Em 05, 12, 01
[Signature]

BRENO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

05, 12, 2001
14:30h.
[Signature]

Sra. Denise,

Juntar ao presente processo o Of. ATL 527/01. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei nº 13229, de 04.12.2001, promulgada pela Câmara e preparar carta de lei promulgada.

Em, 05.12.2001.

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 05.12.2001.

[Signature]
DENISE N. T. OLIVA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 de proc.
O funcionário
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 291/01). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, nº 1.686, no Jardim São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, nº 1.686, no Jardim São Paulo. Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

~~ORLANDO ROSSI MENDES~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu,

~~ELZI ASSATO~~, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi.

São Paulo, 08 de novembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de

Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto MARIA TERESINHA TANGUTI BERFARELLI

Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm

[Handwritten signatures and initials]



Folha n.º	24	do proc.
N.º	12.291	de 2001
O funcionário		

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Administrador de Empresas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

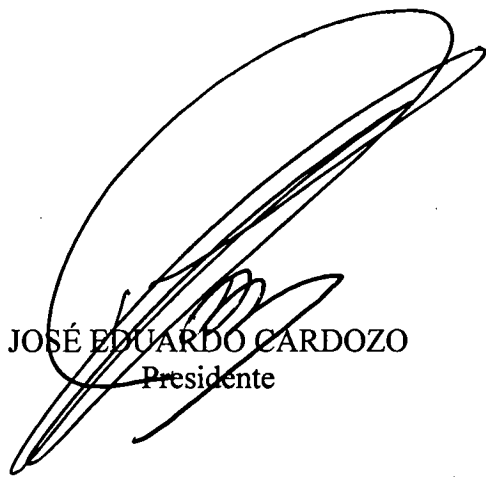
São Paulo, 12 de dezembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0811/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.229, de 04 de dezembro de 2001, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, nº 1.686, no Jardim São Paulo, relativa ao Projeto de Lei nº 291/01, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/dhfo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI N.º 13.229 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.
(PROJETO DE LEI N.º 291/01). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, n.º 1.686, no Jardim São Paulo. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominado Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, n.º 1.686, no Jardim São Paulo. Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 05 de dezembro de 2001. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de dezembro de 2001. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, DENISE W. OLIVEIRA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, JOSÉ CRISTIANO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 05 de dezembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS, Visto, Sônia Maria Verzella, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/krms



Folha n.º 26 do proc.
N.º 81.291 de 01
O funcionário [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RESMIR CURY LIMA DOS SANTOS
Assistente de Câmara Técnica

São Paulo, 12 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 811, de 12/12/01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.229, de 04.12.2001, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 291/01, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

RECEBIDO
SGM/ATL

13/12/01

[assinatura]
Eliane C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



Folha n.º 24 do proc.
N.º 291 de 01
O funcionário
ROSMÁRIO AVE DOS SANTOS
Assessoria de Gestão Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.229 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

(Projeto de Lei nº 291/01)
(Vereador José Viviani Ferraz)

Denomina Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, nº 1.686, no Jardim São Paulo.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Mercado Municipal Waldemar Costa Filho, o Mercado conhecido como Mercado Municipal de Tucuruvi, situado na Av. Nova Cantareira, nº 1.686, no Jardim São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

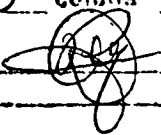
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de dezembro de 2001.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de dezembro de 2001.

O Diretor Geral,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 12 / 2001
pagina 55 coluna 2ª
Contarido: 

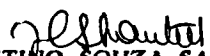
Ao

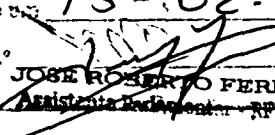
DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 15.01.2002.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado de - 27 - fls.
Arquivo de 15-02-2002
O Func.º 
JOSE ROBERTO FERREIRA
Assistente Técnico - RP 100.202